



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIÓPOLIS - PR

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da **Prestação de contas FINAL** do recurso Incentivo Benefício Eventual COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada **no dia 13 de outubro de 2021**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO

Deliberação AD REFERENDUM CEAS/PR nº 004/2020

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas FINAL referente aos recursos executados no primeiro semestre de 2021, atinente ao Incentivo Benefício Eventual COVID 19, repassado pelo FEAS e deliberado pela Deliberação AD REFERENDUM CEAS/PR nº 004/2020. O CMAS avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Preuss
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.536-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PROCESSO Nº 064/2021

TIPO: Menor Preços Por Item

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 28/10/2021, às 08h30min, na sala de licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASNET, www.comprasnet.gov.br, destinado exclusivamente às ME/EPP, para o objeto a "Aquisição de produtos para ornamentação do natal de 2021 deste Município", sendo que a aquisição dar-se-á no prazo de 20(vinte) dias corridos, a contar da data de homologação do referido processo licitatório, nos quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo I do Edital.

GPS: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo tel: (46)3252-8007.

Clevelândia, 13 de outubro de 2021.

LUCIA J P TONIAL

Prefeita

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DECRETO Nº 251/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. IARA APARECIDA MARCONDES, estagiária na Secretaria de Educação Cultural e Esportes e Acadêmica da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DECRETO Nº 252/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex Vereador Sr. Cleverton dos Santos Gabriel.

Art. 2º - Foi Vereador Municipal de Clevelândia no período de 2005 a 2008, 2013 a 2016, dentro de seus vários serviços prestados ao Município.

Art. 3º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA LOSI Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.536-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

CONCORRENCIA Nº. 001/2021 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 046/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

Table with 4 columns: Lote, Item, Nome da Empresa, Valor Global (R\$). Row 1: Único, Único, TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, R\$ 458.057,60

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para "Construção de 16 (dezesseis) pontos de ônibus em diversos locais deste Município", conforme cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo em anexos ao edital.

Clevelândia, 08 de outubro de 2021.

Rafaela Martins Losi Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTARIA Nº 297/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 2.418/12,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal, CRISTIANO LUIZ LOUREIRO, matrícula nº 1.444-3, para desenvolver as atribuições de seu cargo no Departamento de Tribulação e, devido:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 298/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 2487/13,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal THOMAZ HENRIQUE LOYOLA, matrícula nº 14.729-1, Função Gratificada de 60%, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido, para o desempenho de suas funções de Controlador Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 287/2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 299/2021

Institui a Comissão Organizadora para realização da IV CONAE, Etapa Municipal.

Sra. RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e a Sra. MARGARETH PASIN BERTÓGLIO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Artigo 9º, do Regimento Interno da CONAE 2022, e a necessidade da realização da Etapa Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora com a finalidade de coordenar, mobilizar, monitorar e sistematizar espaço de debate e participação da sociedade civil, na definição de Políticas Públicas de Educação.

Comissão Organizadora

Tais Regina Zampieri Araújo - Representante do Conselho Municipal de Educação

Luz Gustavo Soares Borba - Representante do Conselho Municipal de Educação

Patrícia da Silva Mattos - Representante do Conselho Municipal de Educação

Cenil Fanti - Representante do Conselho do Fundeb

Paulo Lindener - Representante do Conselho do Fundeb

Margareth Pasin Bertóglgio - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Elair Artusi Meyer - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Andréa Batista - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Romilda Branco - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Jackson Pereira Alves - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal

MARGARETH PASIN BERTÓGLIO Secretária Municipal De Educação



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.536-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 676/2021

CONCORRENCIA Nº. 01/2021 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 046/2021

PARTES: Município de Clevelândia e Tomczak Indústria de Estruturas Metálicas Eireli.

OBJETO: contratação de empresas para construção de 16 (dezesseis) pontos de ônibus em diversos locais deste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, conforme planilha, memorial descritivo, projetos, e demais anexos deste edital.

VALOR TOTAL: R\$. 458.057,60 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Serão efetuados conforme a execução dos serviços, medições, vistorias efetuadas e atestadas pelos técnicos do Departamento de Engenharia do CONTRATANTE, mediante emissão do empenho da Nota Fiscal correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03- Secretaria Municipal de Administração Geral, 03.01- Administração S.M.A.G, 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações; 4.4.90.51.02.11.00-000- Abrigos para passageiros de ônibus; 08- Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 4.4.90.51.00- 00- Obras e instalações; 4.4.90.51.00-511- Abrigos para passageiros de ônibus.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço, emitida pela senhora Prefeita Municipal, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviços, emitida pela senhora Prefeita Municipal, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021.

Clevelândia, 14 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2021. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 66/2020/IGP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, portador da CÍRG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, Inscrição Estadual nº 90751882-22, com sede Rua Otto, nº 1330, bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Ildo Jesus Leite, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 473.350.179-04, CÍRG nº 3.136.700-0 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Otto, nº 1330, bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 7/2020, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação polidétrica com pedras irregulares, em dois trechos da estrada vicinal MP-285, Comunidade Nossa Senhora de Fátima, com área total de 8.835 m² (oito mil oitocentos e trinta e cinco metros quadrados), de acordo com cronograma, planilha de Serviços e memorial descritivo. Cláusula Primeira - I - Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira (Inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que a conclusão e entrega da obra ainda não ocorreu em virtude de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, relacionado com a grave pandemia do COVID-19. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Segundo EVELISE PEDROSO TEIXEIRA PRADO VIEIRA: "O fato excepcional e imprevisível que determina a prorrogação do prazo deve ser alheio à vontade das partes e deve impedir, ou pelo menos, dificultar inequivocamente, a execução do contrato." (in Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Comentada, 1ª ed., São Paulo: Verbatim, 2010, p. 304). Cláusula Segunda - Do Prazo - I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 30 de Dezembro de 2021, totalizando o período de 180 (cento e oitenta) dias. Cláusula Terceira - Da Justificativa: I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, Inciso V). II - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que devido ao atraso na entrega de materiais para execução dos serviços pelos fornecedores da empresa, em decorrência dos problemas gerados pela pandemia do COVID - 19, III - Não haverá alteração do valor contratual. Mariópolis, 30 de Junho de 2021. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MARIÓPOLIS PR. RESOLUÇÃO Nº 014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas relativo ao primeiro semestre (junho a junho) do ano em curso (2021). O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO, As orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social enviada pelo Ministério de Desenvolvimento Social; - As orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social - Que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Programa Bolsa Família, Proteção Social Especial e Média e de Alta Complexidade, IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); - Que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Blocos correspondentes. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, executado no exercício 2021, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais); Art. 2º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD/PBF, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, executado no exercício 2021, no valor de R\$ 9.329,41 (Nove mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos); Art. 3º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica que financia o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, executado no exercício 2021, no valor de R\$ 29.568,08 (Vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos); Art. 4º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferido pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, transferidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, executado no exercício 2021, no valor de R\$ 17.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais); Art. 5º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, executado no exercício 2021, no valor de R\$ 7.857,44 (Sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos); Art. 6º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Incentivo Benefício Eventual IV, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, executado no exercício 2021, no valor de R\$ 1.742,62 (Um mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos); Art. 7º - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiro com recursos livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social sendo: FMAS - R\$ 74.422,88 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) e no Órgão Gestor, R\$ 294.155,66 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. André Preuss, Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso Incentivo COVID (2021). O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO, Deliberação CEAS/PR nº 068/2021, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, relativo ao INCENTIVO COVID 2021, para custeio de benefícios eventuais e serviços da Proteção Social Básica, conforme Deliberação Nº 056/2021 - CEAS/PR. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. André Preuss, Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas FINAL do recurso Incentivo Benefício Eventual IV. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO, Deliberação CEAS/PR nº 068/2019, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas FINAL referente aos recursos executados no primeiro semestre de 2021, atinente ao Incentivo Benefício Eventual IV, repassado pelo FEAS e deliberado pela Deliberação CEAS/PR nº 068/2019. O CMAS avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. André Preuss, Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas FINAL do recurso Incentivo Benefício Eventual COVID 19. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO, Deliberação AD REFERENDUM CEAS/PR nº 004/2020, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas FINAL referente aos recursos executados no primeiro semestre de 2021, atinente ao incentivo Benefício Eventual COVID 19, repassado pelo FEAS e deliberado pela Deliberação AD REFERENDUM CEAS/PR nº 004/2020. O CMAS avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. André Preuss, Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas PARCIAL do recurso Incentivo Adesão Espontânea II. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO, Deliberação CEAS/PR nº 066/2019, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas PARCIAL referente aos recursos executados no primeiro semestre de 2021, atinente ao Incentivo Adesão Espontânea II repassado pelo FEAS e deliberado pela Deliberação CEAS/PR nº 066/2019. O CMAS avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. André Preuss, Presidente do CMAS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 01/2021

XIII EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2021

Table with 4 columns: Nome, RG, Curso, Nota. Row 1: Larissa Dalló, 7.428.691-SESP/SC, Ens. Médio, 8,6

Manópolis, 13 de Outubro de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2021. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 27 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas. Valor máximo estimado: R\$ 117.000,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.611 - Chopinzinho/PR, das 08:00:12:00 e das 13:00:17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. Marca data para a abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" da empresa CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI, única empresa habilitada no certame. AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. Torna público aos interessados o Resultado da abertura de envelopes de propostas referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2021.